



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA Nº. 14/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli, com a presença dos Auditores, Dr. Eduardo de Vargas Neto, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein e Dr. Rodrigo Fedatto; e dos Procuradores: Dr. Allysson Domingues Militão, Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, Dr. Rafael Fabrício de Melo e Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 14/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 041/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein. Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Aderi PMI X Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Data: 20/04/2013.

1º denunciado: Denise Ana Westin (Árbitra Principal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 261-A, § 1º, IV do CBJD; ademais, concedeu-se o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de procuração.

2º denunciado: Vinícius Gilmar de Matos (Árbitro Auxiliar): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 261-A, § 1º, IV do CBJD; ademais, concedeu-se o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de procuração.

3º denunciado: Alexandre Albertoni Neto (Anotador): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 261-A, § 1º, IV do CBJD; ademais, concedeu-se o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de procuração.

2 – AUTOS Nº. 061/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein. Campeonato Metropolitano – Série Ouro – Sub 17 – Feminino.

Jogo: Paraná Clube/Dom Bosco X Curitiba Futsal Cancun.

Data: 07/05/2013.

Denunciado: Gleison Carlos Machado (Árbitro Auxiliar); Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 261-A, § 1º, IV do CBJD.

3 - AUTOS Nº.076/2013 – Adiado por solicitação de uma das partes.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro – Adulto.

Jogo: KEIMA FUTSAL X OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA.

Data: 30/05/2013.

1º denunciado: Edson Ferreira dos Santos (Atleta KEIMA FUTSAL).

Infração: Art. 254-A; Art.243-F; e, Art. 243-C, nos termos do Art. 184, todos do CBJS.

2º denunciado: Luciano Bonfim (Técnico da EPD Keima Futsal).

Infração: Art. 258-B do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

3º denunciado: Irio Dário Brol (Atendente da EPD OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA).

Infração: Art. 258-B e Art. 243-C, nos termos do Art. 184, todos do CBJD.

4º denunciado: Márcio Gleyson Leandro Silva (Atleta da EPD KEIMA FUTSAL).

Infração: Art. 243-F e Art. 258-B, nos termos do Art. 184, todos do CBJD.

5º denunciado: Alexandre Júnior Buffulin (Funcionário da EPD KEIMA FUTSAL).

Infração: Art. 258-B; Art. 243-C; e, Art. 243-F, nos termos do Art. 184, todos do CBJD.

6º denunciado: KEIMA FUTSAL (Equipe).

Infração: Art. 191, III; e, Art. 213, nos termos do Art. 184, todos do CBJD.

7º denunciado: OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA (Equipe).

Infração: Art. 213 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.

4 – AUTOS Nº. 078/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro - Adulto.

Jogo: Ivai Esporte Clube X Lojas LM/Casali/Campo Mourão Fecam.

Data: 25/05/2013.

Denunciado: Fernando José Hamann (Atleta/Ivai Esporte Clube): Por maioria dos votos, absolveu-se o denunciado, nos termos do Art. 254 do CBJD.

5 – AUTOS Nº. 079/2013 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro - Adulto.

Jogo: Keima Futsal X Muffatão/Sol do Oriente/FAG/MION/Cascavel.

Data: 06/06/2013

1º denunciado: Ricardo Fabrício de Souza (Atleta/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 do CBJD; já aplicado o redutor previsto no Art. 182 do CBJD.

2º denunciado: Gerson Nylander Brito Filho (Atleta/Muffatão/Sol do Oriente/FAG/MION/Cascavel): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 do CBJD; já aplicado o redutor previsto no Art. 182 do CBJD.

3º denunciado: Alexandre Júnior Buffulin (Técnico/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 03 (três) partidas em concreto, nos termos do Art. 257 do CBJD; já aplicado o redutor previsto no Art. 182, § 2º do CBJD.

3º denunciado: Henrique Gonçalves Viana (Atleta/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 e 258-B, ambos do CBJD; aplicando-se o Art.183 do CBJD.

5º denunciado: Edson Ferreira dos Santos (Atleta/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 e 258-B, ambos do CBJD; aplicando-se o Art.183 do CBJD.

6º denunciado: Márcio Geyson Leandro da Silva (Atleta/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 e 258-B, ambos do CBJD; aplicando-se o Art.183 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

7º denunciado: Tercio Lucas de Miranda (Atleta/Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 257 e 258-B, ambos do CBJD; aplicando-se o Art.183 do CBJD.

6 – AUTOS Nº. 080/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein.
Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro - Adulto.

Jogo: Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR Futsal X Araupel/Quedas Futsal.

Data: 05/06/2013.

Denunciado: Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR Futsal (Equipe): Por maioria dos votos, condenou-se a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

7 – AUTOS Nº. 083/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata – Adulto.

Jogo: Matelândia Futsal X Curitiba F.C.

Data: 01/06/2013.

1º denunciado: Marcos Antonio Lauriano (Atleta/Matelândia Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 do CBJD; embora a denúncia tenha sido em desfavor de outro atleta, e no material foi corrigido pela Procuradoria na Audiência e aceito pelo advogado de defesa.

2º denunciado: Cristiano Cidrão de Oliveira (Técnico/Matelândia Futsal): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A do CBJD.

Curitiba, 09 de julho de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR